

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2024
DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E ALTERAÇÃO DOS ARTS. 7º, 37 E 60, V, TODOS DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

APROVA:

Art. 1º - Fica aberta a vaga abaixo especificada para o Cargo Público de provimento efetivo, previsto na Lei Complementar nº 038/2016, regido pelo regime estatutário, provido através de processo concurso público de provas ou de provas e títulos, para contratação efetiva, na quantidade, denominação, padrões e graus, a saber:

Quant.	Denominação Vaga	Jornada Semanal	Referencia salarial
01	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40h	05

Parágrafo único: O preenchimento da vaga aberta para o cargo efetivo acima descrito se dará mediante concurso público a ser realizado pela Administração, podendo ainda utilizar de concurso em aberto desde que em vigor e dentro da legalidade.

Art. 2º - A carga horária, a remuneração e a jornada de trabalho, seguirá as regras do Estatuto dos Servidores.

Art. 3º - O inciso V do art. 7º do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cruzália – Lei nº 010/93, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do inciso VIII abaixo:

"Art. 7º ...

(...)

V - Gozar de boa saúde, física comprovada em exame médico e boa saúde mental comprovada em exame médico psiquiátrico ou na falta deste, de exame técnico psicológico;

(...)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VIII – Não ser demitido a bem do serviço público por decisão administrativa irrecorrível, num prazo de 05 (cinco) anos, a contar do trânsito em julgado de referida decisão”.

Art. 4º - O art. 37, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – A posse em cargo público dependerá de previa inspeção física e mental, na forma do art. 7º deste Estatuto.”

Art. 5º - O parágrafo 1º do artigo 60, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 – ...

(...)

Parágrafo 1º - É vedada a contagem em dobro do tempo de serviço prestado simultaneamente em dois cargos, empregos ou funções públicas, junto a administração Direta ou Indireta, bem como o tempo decorrente de exercício anterior de cargo efetivo, encerrado em decorrência de aposentadoria.”

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

Art. 7º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., 21 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

(assinado digitalmente)
MAICON ISAN DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. Cargos criados

Vaga Aberta	Quant.	Salário Individual	Salário Total
ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1	2.138,72	2.138,72
TOTAL DESPESA			2.138,72

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2024	2025	2026
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	2.138,72	14.971,04	25.664,64	25.664,64
13 % Salário (8,33 %)	178,16	1.247,09	2.137,86	2.137,86
Abono de Férias (2,78 %)	59,46	416,19	713,48	713,48
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 21%	499,03	3.493,21	5.988,36	5.988,36
TOTAL	2.875,36	20.127,53	34.504,34	34.504,34

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1. - GASTOS COM PESSOAL - 2024

Base: 2o bimestre - 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.326.471,37	
	11.739.069,65	44,59%

3.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Base: 2o bimestre - 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.326.471,37	
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.739.069,65	44,59%

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(+) IMPACTO	20.127,53	0,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.759.197,18	44,67%
Exercício 2025 (inflação 1,5% a.a)		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.915.155,69	45,26%
(+) IMPACTO	20.127,53	0,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.935.283,23	45,34%
Exercício 2026 (inflação 1,5% a.a)		
Gastos com Pessoal e Encargos	12.093.883,03	45,94%
(+) IMPACTO	20.127,53	0,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	12.114.010,56	46,01%